



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2678 Quinta - feira, 23 de Fevereiro de 2012.

Poder Executivo

Lei

LEI Nº 7.112, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo "inciso V" do art. 27 da Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado entre a Municipalidade e o Ministério Público Estadual nos autos do Processo GEAP nº 004540-010/2011;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis - CNPJ nº 03.099.157/0001-04, no valor de R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais), na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único O referido Convênio tem por finalidade o incentivo às atividades desenvolvidas pelo banco de leite humano no Município de Rondonópolis.

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2012; 96ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.111, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder com a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para acomodação dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Rubens Alves de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a LOCAÇÃO DO IMÓVEL de propriedade da Fundação Educacional Julio Strobing Muller (CNPJ nº 14.931.778/0001-29), localizado na Avenida José de Assis, nº 500, no bairro Jardim Belo Panorama, a fim de atender ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Rubens Alves de Souza, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º A referida locação terá vigência de 02/01/2012 a 31/12/2012, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º O valor poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice do IGP-M.

§ 2º O referido contrato poderá ter a cessação imediata de seus efeitos, sem direito a qualquer indenização, se durante sua vigência, houver cessado o interesse público, cabendo a rescisão unilateral pela administração.

§ 3º Extinguir-se-á o contrato, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, sendo por esta última, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2012; 96ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice-Prefeita de Rondonópolis	Marília Ferraz de Souza Salles
Secretário de Governo	Gerson Araújo de Oliveira
Procurador Geral do Município	Efraim Alves dos Santos
Secretaria de Administração	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Gilson Araújo de Oliveira
Secretário de Finanças	Adão Nunes
Secretaria de Receita	Patrícia Mara Melo Pires
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	Ronaldo Sedy Iticava Uramoto
Secretário de Transporte, Trânsito	Rodrigo Lugli
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Valdemir Castilho Soares
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves da Silva
Secretaria de Educação	Marilda Soares Rufino
Secretário de Saúde	Valdecir Feltrin
Secretaria de Promoção e Assistência Social	Neuma de Moraes
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Susan Meire Moretti Binha
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo Serv Saúde	Vilmondes Aprigio da Silva Luz
Diretora SANEAR	Terezinha S. Souza
Diretor IPPUR	
Diretor CODER	Darci Lovato
Diário oficial do Município	Evelye Kloster Ciconello

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gerson Araújo de Oliveira**
Diário Oficial: Evelye Kloster Ciconello
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon			
Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio)	R\$ 160,00
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65		
Assinatura Semestra retirada no balcão	R\$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros: por centímetro linear de coluna	R\$ 1,20

LEI Nº 7.110, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.903.747,25 (Hum milhão novecentos e três mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.903.747,25 (Hum milhão novecentos e três mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte cinco centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
16 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer			
27.812.2290.1753.753 – Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC			
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	10.000,00	
33.90.39.00.00 – 301 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	21.950,00	
44.90.52.00.00 – 301 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	251.255,28	
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações.....	R\$	1.620.541,97	
TOTAL.....	R\$	1.903.747,25	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos a seguir:

a) Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação			
15.451.2310.1107.107 – Construção e Ampliação de Praças Públicas			
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	10.000,00	
TOTAL.....	R\$	10.000,00	

b) e do Termo de compromisso nº 0363383-92/2011 firmado entre os compromitentes Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, no valor de R\$ 1.893.747,25 (Hum milhão, oitocentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte cinco centavos).

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa 2290, na unidade responsável: **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação**, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2012; 96º da Fundação
e 57º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.109, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
14 – Fundo Municipal de Saúde			
10.301.2225.1752.752 – 2º Fase do Programa de Equipe de Saúde da Família – PROESF II			
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	30.000,00	
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	70.000,00	
TOTAL.....	R\$	100.000,00	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, se dará através dos recursos oriundos do TERMO DE COMPROMISSO nº 38/2010 que tem a sua vigência até 30/03/2013, firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Rondonópolis, inerente à Fase 2º do PROESF – Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família.

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa 2225, na unidade responsável: **Fundo Municipal de Saúde**, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2012; 96º da Fundação
e 57º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.108, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a revogação da Lei n.º 7.014, de 15 de dezembro de 2011, que versa sobre a autorização legislativa para firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 7.014, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2012; 96º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.107, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte cinco mil reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.2048.048 – Conservação e Reforma de Creches		
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	125.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação		
15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	400.000,00
TOTAL.....	R\$	525.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2053.053 – Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	125.000,00
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
04.122.2120.2106.106 – Manutenção do distrito Industrial		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	400.000,00
TOTAL.....	R\$	525.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2012; 96º da Fundação
e 57º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.106, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, de uma área localizada no loteamento denominado "Cidade Salmen", à Igreja El Shaddai Comunidade Cristã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato Concessão de Direito Real de Uso, pelo período de 10 (dez) anos, à Igreja El Shaddai Comunidade Cristã, com CNPJ n.º 13.782.060/0001-55, de uma área localizada no Loteamento denominado "Cidade Salmen", matrícula n.º 95430, de 26 de Janeiro de 2012, com os seguintes limites e confrontações:

ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO: 2.221,63 M².
CARACTERIZADO COMO LOTE 'A' – LOCALIZADO ENTRE AS
QUADRAS 44 E 45, DO LOTEAMENTO CIDADE SALMEN ZONA
URBANA DESTA CIDADE.

FRENTE com duas distâncias: a 1ª para a Rua Ceará, medindo 25,50 metros e a 2ª para a Rua Rio Grande do Sul, medindo 30,00 metros;

FUNDOS para os lotes 'B' e 'C', medindo 38,16 metros;

LADO DIREITO formado por uma linha que parte da borda da Rua Rio Grande do Sul, a 30,00 metros da esquina com a Rua Ceará, de onde segue perpendicular a Rua Rio Grande do Sul com uma distância de 37,50 metros, limitando com o lado esquerdo do lote 1/B da quadra 45; deste ponto a linha deflete à esquerda em ângulo reto e segue com uma distância de 16,86 metros, limitando com o fundo do lote 1/B da quadra 45, deste ponto deflete à direita formando um ângulo interno de 126º55' e segue com uma distância de 36,23 metros, limitando com o lote 5 e parte do lote 6 da quadra 45;

LADO ESQUERDO para o lote 1 da quadra 44, medindo 52,53 metros.

Art. 2º A área objeto desta concessão destinar-se-á construção da sede da referida entidade e a implantação de equipamento de interesse público, objetivando o desenvolvimento de projetos, tais como atividades na área educativa, recreativa, cultural, esportiva, atuando na manutenção de trabalhos de assistência social, bem como na aplicação de princípios éticos e morais, com foco na cidadania, a fim de promover o bem estar social aos municípios, sendo vedada qualquer outra destinação, bem como sua cedência a qualquer título.

§ 1º O descumprimento ao disposto no artigo anterior implicará na revogação automática do ato de concessão e consequente reversão da posse do imóvel ao Município, sem qualquer indenização ao infrator.

§ 2º Poderá o Poder Executivo a qualquer momento rescindir o Contrato que ora se autoriza sem ônus, caso haja Projeto a ser executado na área em questão.

Art. 3º A Concessão reger-se-á pelo disposto no Termo a ser firmado pelos participantes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2012; 96º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.105, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de uma área localizada no loteamento denominado "Cidade Salmen", caracterizada como lote n.º 12, da quadra n.º 110C, à Igreja Apostólica – Comunidade Levantai em Cristo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato Concessão de Direito Real de Uso, pelo período de 10 (dez) anos, à Igreja Apostólica – Comunidade Levantai em Cristo, com CNPJ n.º 04.157.085/0001-77, de uma área localizada no Loteamento denominado "Cidade Salmen", caracterizada como lote n.º 12, da quadra n.º 110C, matrícula n.º 13.392, de 07 de Dezembro de 1981, com os seguintes limites e confrontações:

ÁREA – 675,00 M²
LOTE Nº 12 – QUADRA 110C - CIDADE SALMEN

FRENTE para a Rua Manoel do Nascimento de Oliveira, medindo 15,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote n.º 03, medindo 15,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote n.º 13, medindo 45,00 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote n.º 11, medindo 45,00 metros.

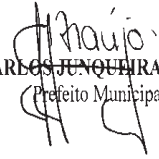
Art. 2º A área objeto desta concessão destinar-se-á à construção da sede da referida entidade, de espaço para administração e manutenção de trabalhos de assistência social, bem como para aplicação de princípios da fraternidade, da ética cristã e o desenvolvimento espiritual, social e cultural aos municípios, além da implantação de equipamento de interesse público, dedicado ao esporte, cultura, artes e educação aos municípios, vedada qualquer outra destinação, bem como sua cedência a qualquer título.

§ 1º O descumprimento ao disposto no artigo anterior implicará na revogação automática do ato de concessão e consequente reversão da posse do imóvel ao Município, sem qualquer indenização ao infrator.

§ 2º Poderá o Poder Executivo a qualquer momento rescindir o Contrato que ora se autoriza sem ônus, caso haja Projeto a ser executado na área em questão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2012; 96º da Fundação
e 58º da Emancipação Política


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.


GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

III – drogas ou substâncias psicoativas depressoras: substâncias que tendem a produzir diminuição da atividade motora, da reatividade à dor e da ansiedade, sendo comum o efeito euforizante inicial e um aumento de sonolência, posteriormente;

IV – drogas ou substâncias psicoativas estimulantes: substâncias que levam ao aumento do estado de alerta, insônia e aceleração dos processos psíquicos;

V – drogas ou substâncias psicoativas perturbadoras: substâncias que provocam o surgimento de diversos fenômenos psíquicos anormais, sem que haja inibição ou estimulação global do sistema nervoso central;

VI – drogas ou substâncias psicoativas ilícitas: aquelas assim definidas por lei nacional e por tratados internacionais firmados pelo Brasil, assim como por outros atos relacionados periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde e o Ministério da Justiça.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, DA COMPETÊNCIA, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I Da Composição

Art. 4º O COMAD terá a seguinte composição:

I - GOVERNAMENTAL

- a) 01(um) membro do Poder Judiciário;
- b) 01(um) membro do Poder Legislativo;
- c) 02 (dois) membros de órgãos distintos do Governo do Estado referentes à segurança pública e/ou jurisdicional
- d) 02(dois) membros de órgãos federais de segurança pública;
- e) 01(um) membro das forças armadas;
- f) 01(um) membro de órgão estadual de assistência jurídica gratuita;
- g) 01(um) membro de entidade federal de ensino técnico ou superior;
- h) 03 (três) membros de Secretarias Municipais distintas referentes à Saúde, Educação, Promoção e Assistência Social e Governo.

II - NÃO GOVERNAMENTAL

- a) 02 (dois) membros de clubes de serviço e/ou movimento maçônico
- b) 02 (dois) membros de entidades religiosas;
- c) 02 (dois) membros de entidades representantes de Movimentos Comunitários;
- d) 01 (um) membro de entidade representante da classe dos advogados;
- e) 01 (um) membro de entidade representante da classe dos professores;
- f) 01 (um) membro de entidade representante de Comunidades Terapêuticas do

LEI Nº 7.104, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal Antidrogas e criação do Fundo Municipal sobre Drogas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado, no âmbito do Município de Rondonópolis, o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, órgão consultivo e de assessoramento, integrante da política nacional de combate às drogas, destinado ao pleno desenvolvimento de ações referentes à redução da demanda de substâncias químicas entorpecentes, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único O COMAD integra o Sistema Nacional Antidrogas, instituído pela Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, conforme o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "b", do Decreto Federal nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

Art. 2º Caberá ao COMAD orientar as atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações descritas no art. 1º, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no Município dispostas a cooperar com o esforço municipal.

Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se:

I - redução de demanda: conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentam transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

II – drogas ou substâncias psicoativas: substâncias naturais, sintéticas ou produtos químicos que, ao entrarem em contato com o organismo humano sob diversas vias de administração, atuam no sistema nervoso central como depressoras, estimulantes ou perturbadoras, produzindo alterações de comportamento, humor e cognição, possuindo grande propriedade reforçadora sendo, portanto, passíveis de auto-administração, podendo, ainda, causar dependência química;

Município de Rondonópolis;

- g) 01 (um) membro de entidade representante do movimento estudantil universitário;
- h) 01 (um) membro de entidade representante do movimento estudantil secundarista;
- i) 01 (um) membro de entidade representante da classe industrial, comercial ou de serviços.

§ 1º O COMAD será presidido por membro componente eleito pelos demais membros do Conselho.

§ 2º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Município, terão mandato de dois anos.

§ 3º Sempre que se fizer necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de consultores cedidos pelo Poder Público Municipal.

§ 4º A cada dois anos, o COMAD convocará todos os cadastrados e segmentos afins para participar da Conferência Municipal, com objetivo de levantar subsídios e avaliar o cumprimento dos dispositivos mencionados na presente Lei.

Art. 5º O COMAD deverá se reunir, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º A nomeação e a posse dos membros do COMAD será realizada na Conferência Municipal, por ato específico do Prefeito Municipal, obedecida a origem das indicações, devendo os mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua nomeação, eleger uma Diretoria e um Presidente dentre seus membros.

Parágrafo único Para cada membro do COMAD será indicado o respectivo suplente, preferencialmente, de entidade distinta do titular.

Art. 7º O Conselheiro, por deliberação do Plenário do COMAD, perderá o assento nas situações em que:

I – faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito e deliberação aprovada por maioria simples dos membros do Conselho, sendo vedada sua recondução para o mesmo período;

II – apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;

III – deixar de exercer, em caráter efetivo, suas funções no órgão ou organização que representa.

Parágrafo único O procedimento para a substituição prevista no caput será definido no regimento interno do COMAD.

Art. 8º Perderá assento no Conselho, por deliberação do seu Plenário, a organização representativa da sociedade que:

- I – tiver seu registro cassado ou não renovado pelo órgão competente;
- II – for dissolvida na forma da lei;
- III – atuar de forma incompatível com as finalidades institucionais ou com seus princípios;
- IV – suspender seu funcionamento por período igual ou superior a seis meses.

Parágrafo único Em caso de vacância, caberá ao Plenário do COMAD resolver sobre a substituição do respectivo membro.

Seção II Da Competência

Art. 9º Compete ao COMAD:

- I – estabelecer diretrizes e propor as políticas públicas municipais sobre drogas;
- II – instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de substâncias psicoativas, compatibilizando-o com a política proposta pelo Conselho Estadual, assim como acompanhar a sua execução;
- III – estimular e cooperar para a realização de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de substâncias psicoativas que causem dependência física ou psíquica;
- IV – acompanhar e colaborar com o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;
- V – cadastrar entidades, instituições, programas e pessoas que atuam na área de dependência química no âmbito do Município;
- VI – fiscalizar entidades que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de substâncias psicoativas, estimulando e cooperando com o seu trabalho, as quais deverão manter cadastro perante o COMAD;
- VII – estimular ações e programas de prevenção do uso ou abuso de substâncias psicoativas;
- VIII – apresentar sugestões sobre a área de atuação para fins de encaminhamento às autoridades e órgãos federais, estaduais e de outros municípios;

Assinatura

4

IX – buscar recursos materiais e humanos estabelecendo parcerias para suas ações;

X – promover, por meio de profissionais especializados, cursos destinados a habilitar os membros das entidades que atuam na área da dependência química para a prevenção ao uso de substâncias psicoativas e recuperação de usuários dessas substâncias;

XI – estimular a comunidade a integrar-se às instituições que desenvolvem programas de prevenção ao uso de substâncias psicoativas e de doenças decorrentes do seu uso;

XII – manter a estrutura administrativa de apoio às políticas públicas municipais sobre drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

XIII – estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Nacional e Estadual Antidrogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes;

XIV – acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, de recuperação de dependentes químicos e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejem participar;

XV – dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo Município no sentido de promover, junto aos respectivos órgãos, programas e projetos que visem à prevenção do uso ou abuso de substâncias psicoativas;

XVI – participar da elaboração e execução do plano de aplicação dos recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal Antidrogas;

XVII – elaborar, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, a proposta de Política sobre drogas contida no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA;

XVIII – propor intercâmbios com organismos institucionais, atuar em parcerias com órgãos e instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;

XIX – sugerir, ao Prefeito e à Câmara Municipal, medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;

XX – exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

Parágrafo único O COMAD enviará relatórios, periodicamente, ao Prefeito, à Câmara Municipal de Rondonópolis à Secretaria Nacional de Políticas sobre

Assinatura

5

Drogas – SENAD e ao Conselho Estadual sobre Drogas – CONEM, quanto ao resultado de suas ações, com o fim de contribuir para o aprimoramento da política antidrogas.

Seção III Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 10. O COMAD funcionará com a seguinte estrutura funcional:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Secretaria Executiva e
- IV – Comitê do Fundo Municipal Antidrogas.

Parágrafo único. O detalhamento da organização da estrutura funcional do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 11. Ao Plenário do COMAD compete deliberar sobre as atuações propostas pelo COMAD, concretizando seus objetivos.

Art. 12. À Presidência do Conselho compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais e dos movimentos comunitários organizados, representações das instituições federais e estaduais existentes no Município e entidades religiosas em seus diversos segmentos, dispostos a cooperar com o esforço municipal, podendo, inclusive, firmar convênios e criar subcomissões em distritos e bairros mais populosos.

Art. 13. À Secretaria Executiva compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal.

Art. 14. Ao Comitê do Fundo Municipal Antidrogas compete:

I – elaborar, em conjunto com o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal Antidrogas;

II – acompanhar e avaliar a gestão do Fundo Municipal Antidrogas, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.

Assinatura

6

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

Art. 15. Fica instituído o Fundo Municipal Antidrogas, destinado ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD - Programa Municipal Antidrogas.

Art. 16. Constituirão receitas do Fundo Municipal Antidrogas:

- I – dotações orçamentárias próprias do Município;
- II – repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
- III – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
- IV – receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para repasse a entidades governamentais e não governamentais executoras do Sistema Federal de Entorpecentes;
- V – doações em espécie, feitas diretamente ao Fundo Municipal Antidrogas;
- VI – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;
- VII – rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes de aplicação de seus recursos financeiros.

Art. 17. Os atos de gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal Antidrogas deverão ser realizados conforme normas e procedimentos da Administração Pública e legislação vigente.

Art. 18. Os recursos do Fundo Municipal Antidrogas serão obrigatoriamente depositados em agência bancária, em conta especial, a ser posteriormente indicada, com a denominação de Fundo Municipal Antidrogas, movimentada pela Gestora da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 19. O serviço Contábil do Fundo Municipal Antidrogas será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Departamento Administrativo e Financeiro.

Art. 20. O total da receita atribuída ao Fundo Municipal Antidrogas será aplicado de acordo com o orçamento anual, orientado pelo COMAD.

Art. 21. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à manutenção do COMAD, oriundos de dotação próprias consignadas no Orçamento do Município,

Assinatura

7

serão liberados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho.

Art. 22. Os recursos do Fundo Municipal Antidrogas serão aplicados:

I – no financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal antidrogas, aprovados pelo COMAD;

II – na promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de substâncias psicoativas que determinem dependência física e psíquica;

III – na capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – na aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;

V – na construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da política pública municipal sobre drogas, assim como para a sede do COMAD;

VI – no atendimento de despesas diversas de caráter urgente, necessárias à execução de ações do COMAD, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. O detalhamento da constituição e gestão, assim como tudo que diga respeito ao Fundo Municipal Antidrogas, deverá constar no Regimento Interno do COMAD.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O Conselho Municipal Antidrogas poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal.

Art. 24. O COMAD terá sua competência estendida e suas condições de funcionamento determinado no seu Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito Municipal, por ato específico, após aprovação do Conselho.

Art. 25. Os membros do COMAD não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 26. O COMAD providenciará as informações relativas à sua reestruturação à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD e ao Conselho Estadual sobre Drogas – CONEM, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, respectivamente.

8

Art. 27. Os casos omissos não previstos nesta Lei serão analisados pelo COMAD, homologados por decreto a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Ficam revogadas a Lei n.º 3.613, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2012; 96º da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNEQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.103, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de uma área localizada no loteamento denominado "Cidade Salmen" à Igreja do Evangelho Quadrangular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato Concessão de Direito Real de Uso, pelo período de 10 (dez) anos, à Igreja do Evangelho Quadrangular, com CNPJ n.º 62.955.505/0163-22, de uma área localizada no Loteamento denominado "Cidade Salmen", matrícula n.º 29.603, de 28 de setembro de 1987, com os seguintes limites e confrontações:

ÁREA – 562,50 M²

LOTE Nº 18 – QUADRA 48 – CIDADE SALMEN

FRENTE para a Rua Santa Catarina, medindo 15,00 metros;

FUNDOS para parte do Lote nº 02, medindo 15,00 metros;

LADO DIREITO para o Lote nº 01, medindo 37,50 metros;

LADO ESQUERDO para o Lote nº 17, medindo 37,50 metros.

Art. 2º A área objeto desta concessão destinar-se-á à construção da sede da referida entidade e de espaço para administração e manutenção de trabalhos de assistência social, bem como para aplicação de princípios da fraternidade, da ética cristã e o desenvolvimento espiritual, social e cultural aos munícipes, vedada qualquer outra destinação, bem como sua cedência a qualquer título.

§ 1º O descumprimento ao disposto no artigo anterior implicará na revogação automática do ato de concessão e consequente reversão da posse do imóvel ao Município, sem qualquer indenização ao infrator.

§ 2º Poderá o Poder Executivo a qualquer momento rescindir o Contrato que ora se autoriza sem ônus, caso haja Projeto a ser executado na área em questão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2012; 96º da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNEQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.101, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre denominar de Rua ANTÔNIO FRANCISCO ROSA a atual Rua A-60, situada no Bairro Parque Sagrada Família, no Município de Rondonópolis – Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua ANTÔNIO FRANCISCO ROSA a atual Rua A-60, situada no Bairro Parque Sagrada Família, no Município de Rondonópolis – Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de Fevereiro de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.099, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre denominar de JOÃO LOPES DA SILVA a Creche Municipal localizada no Bairro João de Barro no Município de Rondonópolis – Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de JOÃO LOPES DA SILVA a Creche Municipal localizada no Bairro João de Barro no Município de Rondonópolis – Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de Fevereiro de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.100, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre denominar de Rua DIONÍSIO RAMOS LOUREDO a atual Rua 12, situada na Vila Santa Maria, no Município de Rondonópolis – Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua DIONÍSIO RAMOS LOUREDO a atual Rua 12, situada na Vila Santa Maria, no Município de Rondonópolis – Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de Fevereiro de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Decreto

DECRETO Nº 6.481, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.107/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte cinco mil reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.2048.048 – Conservação e Reforma de Creches		
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	125.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação		
15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$	525.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2053.053 – Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	125.000,00
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
04.122.2120.2106.106 – Manutenção do distrito Industrial		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$	525.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2012; 96º da Fundação
e 57º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.482, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.109/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

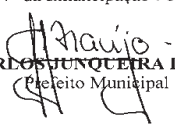
02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.1752.752 – 2º Fase do Programa de Equipe de Saúde da Família – PROESF II		
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	30.000,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	70.000,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, se dará através dos recursos oriundos do TERMO DE COMPROMISSO nº 38/2010 que tem a sua vigência até 30/03/2013, firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Rondonópolis, inerente à Fase 2º do PROESF – Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família.

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa 2225, na unidade responsável: **Fundo Municipal de Saúde**, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2012; 96º da Fundação
e 57º da Emancipação Política


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.


GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2012; 96º da Fundação
e 57º da Emancipação Política


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.


GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.483, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.903.747,25 (Hum milhão novecentos e três mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.110/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 1.903.747,25 (Hum milhão novecentos e três mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte cinco centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer		
27.812.2290.1753.753 – Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	10.000,00
33.90.39.00.00 – 301 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	21.950,00
44.90.52.00.00 – 301 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	251.255,28
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações.....	R\$	1.620.541,97
TOTAL.....	R\$	1.903.747,25

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos a seguir:

a) Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação		
15.451.2310.1107.107 – Construção e Ampliação de Praças Públicas		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	10.000,00

b) e do Termo de compromisso nº 0363383-92/2011 firmado entre os compromitentes Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, no valor de R\$ 1.893.747,25 (Hum milhão, oitocentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte cinco centavos).

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa 2290, na unidade responsável:

PORTARIA Nº 12.681, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre exoneração, do Sr. ROBSON JOSÉ DE ARRUDA DA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Fiscalização Ambiental, e dá outras providências.

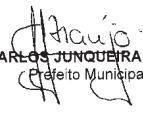
O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. ROBSON JOSÉ DE ARRUDA DA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Fiscalização Ambiental, nomeado pela Portaria nº. 12.276, de 18 de Julho de 2011 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Fevereiro de 2012; 96º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.


MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Portaria

PORTARIA Nº 12.682, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre exoneração, da Sra. DJENANE ALVES PINHEIRO do cargo de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

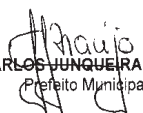
O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. DJENANE ALVES PINHEIRO, aprovada em teste seletivo e eleita pela comunidade nos termos da Lei nº 4.606 - de 18/08/2005, do cargo de Conselheira Tutelar, nomeada pela Portaria nº 9.105, de 17 de Julho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Fevereiro de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.


MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.683, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre exoneração do Sr. JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA do cargo em comissão de Médico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA do cargo em comissão de Médico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, nomeado pela Portaria nº. 8.059, de 13 de Abril de 2006- Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Fevereiro de 2012; 96º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.


MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.684, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de ISMAEL VENTURA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio Técnico Social e dá outras providências.

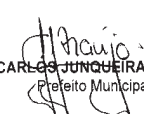
O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ISMAEL VENTURA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio Técnico Social, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/02/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Fevereiro de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.


MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.685, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de MARIA AMÉLIA CATOSSO GRACIANO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Administração e Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA AMÉLIA CATOSSO GRACIANO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Administração e Finanças, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22/02/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Fevereiro de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.


MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.686, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de MILENA COELHO SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Secretaria e dá outras providências.

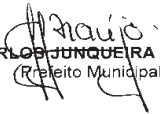
O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MILENA COELHO SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Secretaria, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 15/02/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Fevereiro de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.


MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.688, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de SIMONE FLÁVIO SIMÕES MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Acompanhamento Orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. SIMONE FLÁVIO SIMÕES MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Acompanhamento Orçamentário, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02/02/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Fevereiro de 2012; 96º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.


MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Retificação

PORTARIA Nº 12.687, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de RENÉE PORTELA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Contábil e dá outras providências.

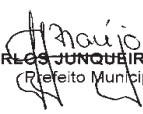
O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. RENÉE PORTELA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 16/02/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Fevereiro de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.


MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 12.681 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Onde – lê:

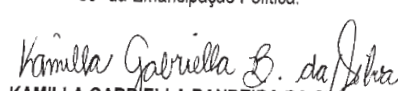
Art. 1º Exonerar o Sr. ROBSON JOSÉ DE ARRUDA DA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Fiscalização Ambiental, nomeado pela Portaria nº. 12.276, de 18 de Julho de 2011 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Leia – se:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ROBSON JOSÉ DE ARRUDA DA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Fiscalização Ambiental, nomeado pela Portaria nº. 12.276, de 18 de Julho de 2011 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO
Rondonópolis, 23 de Fevereiro de 2012; 97º da Fundação;
58º da Emancipação Política.


KAMILA GABRIELLA BANDEIRA DA SILVA
Assessora Legislativa – Mat. 170771

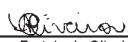
Licitação Notificação

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, que realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 08 (oito) de março de 2012**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **"Aquisição de Materiais de Expediente: Informática; Esportivos; Materiais para Cursos e outros destinados a atender às necessidades das Secretarias deste município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR."**

Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

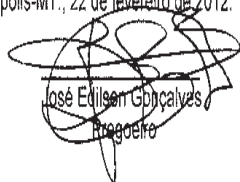
Rondonópolis-MT., 23 de fevereiro de 2012.


Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 07 de março de 2012**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **aquisição de material para iluminação pública, elétrico, construção, hidráulicos, madeiras, extintores, e serviços de calhas e rufos, serralheria, vidraçaria, conforme Edital e seus Anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 22 de fevereiro de 2012.


José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	IMÓVEL	BAIRRO	INTIMAÇÃO
201200160	MILTON S. OTA	251895	VILA AURORA I PTE	AUTO DE INFRAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
201200159	SETSUKO OTA	416517	VILA AURORA I PTE	AUTO DE INFRAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
201200099	IND. COM. MADEIRAS BANDEIRANTES	631205	DIST. INDUSTRIÁRIO RONDONÓPOLIS	RENOVAÇÃO DE ALVARÁ
201200270	FRANCISCA ALVES BEZERRA	303070	CENTRO – A	OCUPAÇÃO DO PASSEIO DO PÚBLICO
201105264	MARIA REGIOMAR O. DE SOUZA	884243	RES. CARLOS BEZERRA	OCUPAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO
201200420	ADAMILTON LUSTROSO MIRANDA	413259	VILA MAMED	IMÓVEL ABANDONADO
201200421	ADAMILTON LUSTROSO MIRANDA	413240	VILA MAMED	IMÓVEL ABANDONADO
201200317	ARLINDO CASEIRO	102342	LOT. MONTE LIBANO	IMÓVEL ABANDONADO
201108002	FRANCISCA ALVES BEZERRA	303070	CENTRO – A	IMÓVEL ABANDONADO
201200422	FRANCISCA DA COSTA PEREIRA	415294	VILA MAMED	TERRENO SUJO
201200358	IMOBILIÁRIA AURORA	480860	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200346	JOÃO HENRIQUE BORTONI TAVARES	480738	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200347	JOÃO HENRIQUE BORTONI TAVARES	480746	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200348	CARLOS EMANUEL BORTONI TAVARES	480754	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200349	CARLOS EMANUEL BORTONI TAVARES	480762	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200350	CARLOS EMANUEL BORTONI TAVARES	480770	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200353	CARLOS EMANUEL BORTONI TAVARES	480800	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO

201200032	CARLOS EMANUEL B. TAVARES	480789	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200351	CARLOS EMANUEL BORTONI TAVARES	480819	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200354	CARLOS EMANUEL BORTONI TAVARES	480827	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200357	JOÃO HENRIQUE BORTONI TAVARES	480851	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200359	JOÃO HENRIQUE BORTONI TAVARES	480878	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200360	DENIZART BORTONI TAVARES	480886	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200361	DENIZART BORTONI TAVARES	480894	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200362	DENIZART BORTONI TAVARES	480908	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200368	DENIZART BORTONI TAVARES	480703	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200369	DENIZART BORTONI TAVARES	480711	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200370	JOÃO HENRIQUE BORTONI TAVARES	480720	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200352	CARLOS EMANUEL BORTONI TAVARES	480797	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200032	MARCIO RODRIGUES GALVÃO	286044	JARDIM TROPICAL	TERRENO SUJO
201200105	MARIA GUIMARÃES PEREIRA	595713	PQ. RES. NOVA ERA	TERRENO SUJO
201200293	ILDEVARTO FRANCO	145637	VILA ADRIANA	TERRENO SUJO
201200042	EDILAINE APARECIDA ALVES	873497	RES. QUITÉRIA TERUEL	TERRENO SUJO
201105753	SOCIEDADE C. IRMÃOS CELLOS LTDA.	343633	SANTA CRUZ	TERRENO SUJO
201107855	DIVALDINO JOSÉ ROCHA	467898	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201104768	LAERCIO OLIVEIRA AMADO	919110	RESIDENCIAL GRANVILLE I	TERRENO SUJO
201200074	AVENIR SANDIM DE MENEZES	90468	PQ. RES. OASIS	TERRENO SUJO

201200234	VALTER GOMES DOS SANTOS	484083	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200242	ALAOR XAVIER DE ALMEIDA E OUTROS	484474	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201107284	ANTONIO AMANCIO DE CASTRO NETO	288497	JARDIM TROPICAL	TERRENO SUJO
201200109	TANIA APARECIDA ORTEGA SANDES	452106	JARDIM RIVERA	TERRENO SUJO
201200108	GILSON CORREA DA CRUZ	451185	JARDIM RIVERA	TERRENO SUJO
201104424	MARCILENE ANDRADE DE LIMA AGUIAR	399426	VILA BIRIGUI	TERRENO SUJO
201200315	JURACY ALVES FEITOSA	544728	PQ. RES. UNIVERSITÁRIO	TERRENO SUJO
201200313	MOACIR FRATTA	544795	PQ. RES. UNIVERSITÁRIO	TERRENO SUJO
201107316	ANTONIO FRANCISCO ROSA	365040	CENTRO - B	TERRENO SUJO
201107935	ANTONIO CARLOS ROCHA PERFEITO	465771	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201107936	ANTONIO CARLOS ROCHA PERFEITO	465771	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201107941	GILBERTO BERTOLDO DOS SANTOS	465836	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201107633	MIRTENE DO. O LIMA	460095	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200286	JOSÉ GOMES	282731	JARDIM TROPICAL	TERRENO SUJO
201200284	FILOMENA CAMARGO DE LIMA	285951	JARDIM TROPICAL	TERRENO SUJO
201200282	JOÃO BOSCO H. C. FILHO E OUTRO	282960	JARDIM TROPICAL	TERRENO SUJO
201107851	RAULINDO VITOR DE OLIVEIRA	467855	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201107852	RAULINDO VITOR DE OLIVEIRA	467863	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201107850	LAUDELINO PORTELA FILHO	467847	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201107869	AUREO SOUZADA SILVA	467588	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201200316	FRANCINA SOUZA SANTANA	31364	CENTRO - B	TERRENO SUJO
201108006	GILBERTO PEREIRA GARCIA	460028	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201107902	CELSO ADÃO	466409	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201108204	ISIDRO ALVES DE SOUSA	467014	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201108206	HELENY DE SOUZA OLIVEIRA	467030	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201108209	SAMUEL DIAS	467073	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO

201107525	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	235865	VILA OPERÁRIA	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201107583	CARMINU VALDIR DE BIAZZI	912352	VILA OPERÁRIA	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201106411	SEBASTIÃO CRISPIM PERES	843857	RES. BURITI	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA

TOTAL DE 93 NOTIFICAÇÕES.

201108210	DOS SANTOS SAMUEL DIAS DOS SANTOS	467081	FAMÍLIA PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201107885	DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	467049	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	TERRENO SUJO
201108187	CLAUDIA DORATIOTTO	355305	JD. SANTA MARTA	CALÇADA IRREGULAR
201108191	JANIO BORGES MARQUES	356670	JD. SANTA MARTA	CALÇADA IRREGULAR
201105946	SOCIEDADE C. IRMAOS CELLOS LTDA	155136	LOT. CELLOS	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201200040	WALDYR DE SOUZA	250112	VILA AURORA	CALÇADA IRREGULAR
201108000	FRANCISCA ALVES BEZERRA	303070	CENTRO - A	CALÇADA IRREGULAR
201105703	CENIRA ROSA DE MIRANDA	520608	JD. SANTA FÉ	CALÇADA IRREGULAR
201108255	NILSON BAROZZI	34703	CENTRO - B	CALÇADA IRREGULAR
201105803	COHAB-COM. HAB. POPULAR DE MT	813974	NÚCLEO HAB. SÃO JOSÉ	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201105794	COHAB-COM. HAB. POPULAR DE MT	813907	NÚCLEO HAB. SÃO JOSÉ	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201104340	LINDOMAR CANAVERDE DE MATOS	837610	JARDIM DO SOL	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201105836	LUCIA NUNES LOURENÇO	848166	PQ. RES. BURITI	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201104206	IRMÃOS KANASHILO LIDA	244511	LOT. NSA. SRA. APARECIDA	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201107680	MASAMI TSUDA	42000	VILA AURORA PTE III	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201106680	JOSE MARIA ALVES	791911	JD. GRAMADO PTE II	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201102038	SEBASTIÃO ARLINDO DE SOUZA	387770	JD. GUANABARA PTE II	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201105702	MARTINS FELIX DA COSTA	520586	JD. SANTA FÉ	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201106700	EDSON XAVIER ROCHA	854530	JD. GRAMADO PTE II	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201106591	LEONARDO RODRIGUES CHAVES	919500	RES. GRANVILLE I	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201106691	CELSO CESAR JOSE DA SILVA	792179	JD. GRAMADO PTE II	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201108190	LILIAN KATIUSCIA DO CARMO AGUIAR	357340	JD. SANTA MARTA	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201106937	WALDEMAR FERNANDES ALVES	881830	RES. CARLOS BEZERRA	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201105947	JOSÉ DA COSTA NASCIMENTO	155152	LOT. CELLOS	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA
201105158	JUDITH FRANCISCA DE JESUS CORREA	883581	RES. CARLOS BEZERRA	CALÇADA NÃO CONSTRUÍDA

Edital

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

HOMOLOGA A RELAÇÃO DE APROVADOS FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2012

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento da necessidade temporária de interesse público, torna-se público a homologação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2012 e convoca os candidatos aprovados abaixo relacionados, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no prazo de 1 (um) dia útil, conforme previsto no edital nº 001/2012, para contratação imediata.

AGENTE ADMINISTRATIVO - N° CARGO 001				
N° INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	CPF
45	JOAO ROBERTO TOCANTINS DE OLIVEIRA	1	APROVADO	043.104.781-23
37	EDNA MARIA DOS SANTOS FIDELIS	2	APROVADO	955.552.501-34
75	LUIZ HENRIQUE SANTANA DA SILVA	3	APROVADO	022.016.131-33
78	SANDRA FERREIRA WITTE	4	APROVADO	298.236.411-53
32	ELISANGELA SOARES BRUNO	5	AUSENTE	943.573.581-91
39	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DOS SANTOS	6	CLASSIFICADO	452.475.789-72
62	FABULA ANDREA CIARINI VIOTT	7	CLASSIFICADO	650.713.551-34
24	ADRIANA MARGARIDA DE ALMEIDA	8	CLASSIFICADO	945.277.621-69
19	ANDREA MORAIS ROSA	9	CLASSIFICADO	015.277.831-10
42	MARIA CECILIA GENEROSO DA SILVA	10	CLASSIFICADO	345.466.991-34
57	NELIA NATALIA DA SILVA ANDRADE	11	CLASSIFICADO	029.197.601-41
50	CLAUDIA SANTOS FERREIRA	12	CLASSIFICADO	734.202.801-06
48	BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS	13	CLASSIFICADO	030.597.801-29
21	LEONY TORRES DE ANICISIO	14	CLASSIFICADO	016.210.231-33
1	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA JUNIOR	15	CLASSIFICADO	034.275.271-88
53	MARIZA DE SOUZA XAVIER DA SILVA	16	CLASSIFICADO	496.653.591-34
59	MAYARA CRISTINA SOARES DE FARIA	17	CLASSIFICADO	733.298.601-97
43	TATIANE VAQUEIRO DOS SANTOS	18	CLASSIFICADO	327.063.878-63
25	ZIRLENE ROSA DA SILVA	19	CLASSIFICADO	424.426.471-34
16	RUBEN RAYSSA SILVA NERIS	20	CLASSIFICADO	005.791.031-00
73	VINICIUS ALVES DA SILVA	21	CLASSIFICADO	022.963.151-78
47	JOAO PAULO FLORES SILVA	22	CLASSIFICADO	002.973.811-30
41	LAURIANA RODRIGUES DE AMORIM	23	CLASSIFICADO	008.673.591-39
74	SEBASTIÃO LOPES DA SILVA	24	CLASSIFICADO	810.010.961-34
19	MAXWELL MARIANO GONÇALVES	25	ELIMINADO	
83	ERIVELTON ALMEIDA POSTIL	26	ELIMINADO	
5	CAMILA CRISTIANE DE JESUS CALDEIRA CORREA	27	ELIMINADO	
27	ESTELA SILVA DO NASCIMENTO	28	ELIMINADO	
55	CAROLINA DE OLIVEIRA PAIS	29	ELIMINADO	
12	THAYSS CRISTINA DE SOUZA FREITAS	30	ELIMINADO	
26	HELENA MARTINS LACERDA	31	ELIMINADO	
3	MARIA MARTA DE ALMEIDA	32	ELIMINADO	
20	GUSTAVO HENRIQUE COMBRA DO AMARAL CARDOSO	33	ELIMINADO	
70	GLEYCE GUZMÁN DOS SANTOS	34	ELIMINADO	
35	REINALDO PARIZ MOREIRA	35	ELIMINADO	
44	JESSICA BELA DE LIMA	36	ELIMINADO	
2	CAIRO SANTOS DE LARA	37	ELIMINADO	
13	ROSANGELA ROSA	38	ELIMINADO	
38	SUZANA SANTANA RODRIGUES	39	ELIMINADO	
29	ANA CAROLINE LOPES NUNES	40	ELIMINADO	

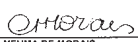
em

86	EDINAMAR MORAIS DOS SANTOS MARTINS	41	ELIMINADO
8	CATIA RUBIA DE SOUZA RUBER	42	ELIMINADO
23	ELMA CAMPOS BOAVENTURA	43	ELIMINADO
30	ELZA FERNANDES DOS SANTOS	44	ELIMINADO
31	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO	
69	BEATRIZ ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	ELIMINADO	
6	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	ELIMINADO	
14	JOSINERI PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO	
40	MARCOS DE JESUS	ELIMINADO	
65	PAMELA BIANCA C. DOS ANJOS	ELIMINADO	
72	PATRICIA ROSA SILVA	ELIMINADO	
22	PAULO ARTUR DA SILVA DIAS	ELIMINADO	

MOTORISTA - Nº CARGO 002				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	CPF
34	VAGNER MARTINS DE LACERDA	1	APROVADO	531.885.431-15
9	RENATO SOUZA GOMES	2	AUSENTE	709.046.181-53
17	ISAÍAS DOMINGOS DE MELO	3	APROVADO	056.245.138-81
52	MOYSES JOSÉ DA SILVA	4	APROVADO	356.498.361-91
7	OTACILIO DE ALMEIDA FEITOSA	5	APROVADO	433.036.171-04
54	GLAUBER CASSIANO	6	CLASSIFICADO	002.439.071-25
26	JUNIOR DAS NEVES LIMA	7	CLASSIFICADO	100.454.547-58

PSICOLOGO - Nº CARGO 003				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	CPF
11	NOEDIA MOURA DE SOUZA LEAO	1	APROVADO	265.986.201-53
67	ALICE CRISTINE STREIT	2	APROVADO	029.270.231-07
33	BETANEA PARREIRA REZENDE	3	AUSENTE	019.596.971-08
4	JAQUELINE SILVA DAMASCENO	4	APROVADO	024.620.761-23
38	CLAUDIA APARECIDA CRUZ DA SILVA	5	APROVADO	734.657.981-04
61	JULIANA BATISTA LEME	6	AUSENTE	589.132.461-04

ASSISTENTE SOCIAL - Nº CARGO 004				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	CPF
46	ADRIANA REZENDE FIGUEIREDO	1	APROVADO	632.011.271-81
80	MARIANA LIMA CAVALCANTE NOVAES	2	APROVADO	125.044.427-69
68	SIRLEYN GOMES DE LIMA	3	APROVADO	884.027.381-68
64	MARIA AUGUSTA RODRIGUES BORGES	4	APROVADO	650.078.081-72
15	GERALDINA DA SILVA NERIS	5	APROVADO	403.516.701-06
56	RITA APARECIDA DE MELO	6	CLASSIFICADO	474.215.331-68
51	MARGARIDA SILVA GOBIS	7	CLASSIFICADO	507.662.011-04
71	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	8	CLASSIFICADO	838.653.651-91
76	MARIA APARECIDA DE SOUZA VILARINHO	9	CLASSIFICADO	266.104.001-30


NEUMA DE MORAIS
 Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
 Portaria nº 1024501 - 01/01/2009

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2012 – SME

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis – Mato Grosso, Marilda Soares Rufino, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, para o **Processo Seletivo Simplificado de contratos de estágio não-obrigatório** em cumprimento à determinação da Lei Municipal Nº 4.721/2005 e alterações e Lei Nº 11.788/2008.

I – DAS NORMAS GERAIS

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado – PSS 005/2012/SME, dar-se-á para contratação em regime temporário para provimento de cargos estágio não-obrigatório.

1.2 – O presente Processo Seletivo Simplificado- PSS 005/2012/SME consistirá na realização de análise curricular.

1.3 – Para fins deste processo seletivo, os candidatos serão classificados por ordem de pontuação.

1.4 – Os requisitos básicos e número de vagas do cargo estão descritos no **ANEXO II** deste Edital.

1.5 – As especificidades, remuneração e carga horária estão em conformidade e descritos no **ANEXO III** deste Edital.

1.6 – As descrições e atribuições típicas do cargo estão constantes do **ANEXO IV** deste Edital;

1.7 – O **Regime Jurídico** para todos os cargos de que trata este Edital será Temporário; por se tratar de estágio não-obrigatório, não há **Regime Previdenciário**.

1.8 - Os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos termos da Lei Complementar Estadual Nº 114, de 25 de novembro de 2002, ficam reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais (PNE), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.8.1 – Os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais em caso de aprovação deverão apresentar Exame Médico de Suficiência para exercer as atribuições do cargo para o qual tenha sido selecionado.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições, para provimento do cargo, deverão ser efetuadas nos dias **24/02/2012 e 27/02/2012 das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, junto à **Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis, localizada na Rua Rio Branco, 2.916, 1º andar, Bairro Santa Marta**.

2.1.1 – Não serão admitidas inscrições por meio eletrônico.

2.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição (**ANEXO I**), devidamente preenchida, sem alterações e sem rasuras, cópia do RG, CPF, Currículo e cópia de certificação do ensino médio, de cursos e projetos, conforme estipulado no item 3.1.2.

2.2.1 – Toda a documentação exigida, neste item, deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada, posteriormente. Os documentos poderão ser apresentados através de fotocópias autenticadas ou conferidas com o original no ato da inscrição.

2.2.2 – Não será cobrada taxa, mas no ato da inscrição o candidato poderá entregar, a título de doação, exemplar de um livro de literatura infanto-juvenil ou um gibí que será encaminhado às bibliotecas das escolas municipais.

2.2.3 – **Não poderão se inscrever estudantes que já atuaram como estagiário junto à Prefeitura Municipal de Rondonópolis por 02 (dois) anos e/ou estiverem no último ano/semestre do curso.**

2.3 – Apurada a Relação dos Inscritos pela Comissão Especial – Portaria Interna Nº 003/2012, será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial (DIORONDON), em ordem de inscrição, no dia **28/02/2012** a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 005/2012/SME.

2.3.1 – O candidato poderá recorrer, quanto ao resultado da Relação de Inscritos, no dia **28/02/2012** das 14:00 às 17:00 horas, **pessoalmente**, junto à Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis, localizada na Rua Rio Branco, 2.916, 1º andar, Bairro Santa Marta.

III – DA SELEÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

3.1 – O processo seletivo simplificado realizar-se-á por análise curricular.

3.1.1 – A análise curricular dos candidatos inscritos será realizada pela Comissão Especial – Portaria Interna Nº 003/2012 nos dias 28/02/2012 e 29/02/2012.

3.1.2 – Serão analisados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificação ou Diploma de conclusão do Ensino Médio	3	3
Curso específico da área com carga horária mínima 20 horas (cada curso 0,5 ponto)	0	4
Projetos desenvolvidos na Instituição de ensino, incluindo os de natureza avaliativa das disciplinas curriculares dos cursos de Pedagogia ou Normal Superior (cada projeto 0,5 ponto)	0	3
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		10

3.2 – Apurado o **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado 005/2012/SME a Comissão Especial – Portaria Interna nº 003/2012, dará publicidade no **mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial (DIORONDON)**, em ordem rigorosa de classificação no dia **01/03/2012**.

3.3 – O candidato poderá recorrer, quanto ao resultado final da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 005/2012/SME, no dia **01/03/2012** das 14:00 às 17:00 horas, **pessoalmente**, junto à Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis, localizada na Rua Rio Branco, 2.916, 1º andar, Bairro Santa Marta.

3.4 – O **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado 005/2012/SME será **homologado** no dia **02/03/2012**.

IV – DAS PONTUAÇÕES

4.1 – A pontuação mínima, para efeito classificatório para o Processo Seletivo Simplificado 005/2012/SME, será de **5 (cinco) pontos**.

4.2 – A apuração das pontos, para classificação dos candidatos, obedecerá a ordem decrescente.

4.2.1 - Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- 1º. o candidato que estiver no 3º semestre do curso;
- 2º. o candidato mais idoso.

V – DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

5.1 – A contratação dos candidatos aprovados será efetivada em conformidade com a ordem de classificação no limite do número das vagas correspondentes às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 – No ato da contratação, o candidato classificado deverá apresentar **obrigatoriamente**, original e cópia dos documentos relacionados abaixo, **não podendo ser complementada, posteriormente**:

- **RG** (a cópia deste documento é necessária porque as informações constantes no mesmo são de lançamentos obrigatórios no sistema da prefeitura).

- CPF (Verificar se não está cancelado ou pendente de regularização, caso esteja, regularizar e apresentar o comprovante; verificar se o nome está de acordo com a certidão de nascimento ou casamento, caso não esteja, regularizar e apresentar o comprovante);
- **Título de eleitor;**
- **Comprovante de Quitação Eleitoral ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral** (deverá estar quites/regularizado);
- **Certidão de Nascimento ou Casamento** (a cópia deste documento é necessária porque as informações constantes no mesmo são de lançamentos obrigatórios no sistema da prefeitura);
- **Comprovante de Endereço** com bairro (do mês da contratação);
- **Carteira de Trabalho** – CTPS (Nº da CTPS/Série – frente e verso da página);
- **PIS/PASEP** com data de inclusão/cadastramento (Caso não possua o cartão fazer pesquisa junto Caixa Econômica p/ verificar o número);
- **Comprovante de Escolaridade Concluída** (caso ainda não tenha o Diploma, só será aceito Atestado ou Certificado de conclusão, expedido no ano anterior ou no ano vigente e devidamente acompanhado do Histórico Escolar);
- **Atestado ou Declaração** que comprove o vínculo com a instituição, na qual frequenta regularmente às aulas, **devendo conter:** 1) o nome completo do estagiário; 2) o nome do curso; 3) o ano/semestre/módulo que está cursando; 4) a data de expedição, que deverá ser a do mês da contratação; 5) carimbo e assinatura da instituição;
- Documento de Quitação com Serviço Militar (**Carteira de Reservista**), se masculino;
- **CPF e RG do Cônjuge;**
- **Certidão CIVIL e CRIMINAL**, expedidas pelo cartório Distribuidor da Comarca em que reside;
- **CPF e RG dos pais ou responsáveis**, quando se tratar de menor de 18 anos.

5.3 – Os candidatos aprovados que não tenham sido lotados até o limite das vagas serão, preferencialmente, convocados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Todos os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 005/2012/SME serão confiados até o seu término à guarda da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 – O Processo Seletivo Simplificado 005/2012/SME terá validade até 31/12/2012 contados a partir da data de divulgação dos resultados e sua respectiva homologação.

6.3 – Os contratos poderão ter vigência até 31/12/2012, que será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6.4 – É de responsabilidade de o candidato acompanhar no Diário Oficial do município (DIORONDON) todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 005/2012/SME.

6.5 – Havendo desistência de candidatos convocados, facultar-se-á sua substituição, por candidatos com classificação, imediatamente, posterior.

Rondonópolis, 23 de fevereiro de 2012.

MARILDA SOARES RUFINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2012 - SME

VIA SME

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

CARGO: ESTAGIÁRIO

CÓDIGO DO CARGO: _____

PNE: () SIM () NÃO

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXP. _____ CPF: _____

END. _____

BAIRRO: _____ TEL. RES.: _____

CELULAR: _____ TEL. P/RECAD: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 005/2012.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Rondonópolis, _____ de fevereiro de 2012.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RONDONÓPOLIS

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

(Comprovante da inscrição)

VIA DO
CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2012 – SME

CARGO: ESTAGIÁRIO

CÓDIGO DO CARGO: _____

PNE: () SIM () NÃO

NOME: _____

Recebi a Ficha de Inscrição e documentos constantes no item 2.2 do Edital.

Rondonópolis, ____/____/____

Recebido por: _____

RUA RIO BRANCO, 2916 – 1º ANDAR – B. SANTA MARTA – CEP 78.710 – 100 – RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3410-0638 / 3410-0632 / 3410-0627

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2012 - SME

CARGOS / REQUISITOS BÁSICOS / VAGAS

Cargo	Código do cargo	Requisitos básicos	Vagas			
			CONCURSO	RESERVA	TOT	
Estagiário	01	Pedagogia ou Normal Superior	Certificado de conclusão em nível médio, devidamente registrado e cursando nível superior em um dos cursos descritos ao lado	147	-	147
	02	Biblioteconomia		17	01	18
	03	Ciências Contábeis Administração		06	01	07
	04	Informática Sistema de Informação		23	03	26
	05	Educação Física		04	-	04

ANEXO III – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2012 - SME

CARGOS / ESPECIFICIDADES DO CARGO/ REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA SEMANAL

Cargo	Especificidades dos cargos	Remuneração	Carga Horária (Semanal)
Estagiário	Atender as necessidades de auxílio técnico e pedagógico do Sistema Municipal de Ensino	R\$ 561,35	30h

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012 - SME
RESULTADO DO TESTE PRÁTICO
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PNE	TESTE PRÁTICO (MOTORISTA)
1028	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ADAILTON FUAD PEREIRA DE SIQUEIRA	8/11/1982	NÃO	AUSENTE
858	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ADAUTO SILVA MOREIRA	24/10/1974	NÃO	AUSENTE
806	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ADEILTON SILVEIRA ALVES	4/4/1979	NÃO	AUSENTE
326	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ADERIVALDO GONÇALVES DA SILVA	18/9/1978	NÃO	AUSENTE
1194	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ADNILSON PEREIRA DOS SANTOS	10/6/1977	NÃO	7,5
472	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ADONIS OLIVEIRA RODRIGUES	22/8/1977	NÃO	AUSENTE
270	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ADRIANO GABRIEL LOPES	3/1/1982	NÃO	AUSENTE
69	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	AGNALDO RAMOS MACHADO	29/11/1972	NÃO	9
662	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	AGOSTINHO BATISTA DE MORAIS	23/10/1965	NÃO	7,5
493	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ALENILSON RODRIGUES SOARES	28/11/1976	NÃO	9,5
72	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ALEX SANTANA AMARAL	27/9/1980	NÃO	AUSENTE
1358	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ALIPIO SOUZA DA CONCEIÇÃO	28/12/1974	NÃO	6
552	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ALVARITO RODRIGUES MENDONÇA	30/8/1960	NÃO	AUSENTE
1032	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	AMARILDO DA SILVA LIMA	3/11/1964	NÃO	9,5
1468	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	AMARILDO DORIGON BATISTA	15/4/1975	NÃO	AUSENTE
1536	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ANDERSON SOARES DA SILVA	23/9/1988	NÃO	7,5
194	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ARMINDO NUNES DE SOUSA	20/10/1960	NÃO	AUSENTE
101	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	AURINO BRAGA DO NASCIMENTO	3/7/1977	NÃO	AUSENTE
979	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	CHARLES GEORGE TEIXEIRA VILELA	9/11/1983	NÃO	AUSENTE
398	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	CLAUDIO RENIER PEREIRA	21/7/1983	NÃO	AUSENTE

ANEXO IV – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2012 - SME

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO

Cargo: Estagiário

Descrição Sintética:

Desenvolver atividades em conformidade com o curso e na área de abrangência, para atender as necessidades de auxílio técnico e pedagógico do Sistema Municipal de Ensino.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

As atribuições típicas serão desenvolvidas de acordo com a função em que o estagiário irá atuar:

- Biblioteca/Arquivo;
- Laboratório de Informática;
- Secretaria escolar;
- Apoio ao Docente;
- Acompanhar crianças com deficiência;
- Projetos Educacionais.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012 - SME
RESULTADO DO TESTE PRÁTICO
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

1044	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	CLEITON VIEIRA	14/8/1986	NÃO	AUSENTE
859	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	CLEMENTE NILSON SOUZA DE MIRANDA	20/12/1982	NÃO	9,5
1654	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	CLEUMAR VIEIRA DE SOUZA	19/10/1979	NÃO	AUSENTE
114	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	CLORISVALDO ALVES LOURENÇO	23/1/1956	NÃO	AUSENTE
1332	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	EDGAR DA SILVA TORRES	15/4/1979	NÃO	AUSENTE
153	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	EDIVAN BRAGA DA SILVA	28/12/1973	NÃO	10
1012	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	EDMILSO GOMES BRANCO	14/5/1985	NÃO	6
1867	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	EDSON DE SOUZA SANTOS	20/10/1976	NÃO	AUSENTE
60	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	EDSON SANTANA DE ALMEIDA	24/5/1966	NÃO	8
243	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	EDUARDO RISSATO	17/4/1959	NÃO	AUSENTE
609	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ELSIMAR JOSE DE OLIVEIRA	23/3/1981	NÃO	AUSENTE
68	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ELSON RODRIGUES CARVALHO	7/10/1967	NÃO	9
853	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ELZA DE SOUZA ROCHA	3/12/1973	NÃO	AUSENTE
1850	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ENOQUE PEREIRA DUARTE	1/1/1971	NÃO	10
463	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ERIOVALDO OLIVEIRA DE JESUS	27/2/1978	NÃO	AUSENTE
1606	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	EUCLEDIS GRACIOLI	18/9/1954	NÃO	AUSENTE
603	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	FABIO LOPES DE CARVALHO	6/9/1983	NÃO	AUSENTE
1258	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	FABRICIO DA SILVA MACHADO	13/2/1986	NÃO	AUSENTE
565	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	FRANCIELI FERREIRA DA SILVA AJALA	24/3/1988	NÃO	AUSENTE
1826	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	FRANCINALDO ALVES DE SENA	7/10/1976	NÃO	AUSENTE
579	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO	28/8/1964	NÃO	5,5
786	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	GENDELSON APARECIDO DA SILVA	14/11/1981	NÃO	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012 - SME
RESULTADO DO TESTE PRÁTICO
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

1168	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	GILMAR VIEIRA DE LIMA	28/12/1984	NÃO	AUSENTE
1235	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	GIVALTINO AZEVEDO SILVA	30/8/1955	NÃO	8,5
655	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	GLAUBER CASSIANO	6/3/1984	NÃO	AUSENTE
666	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	GLEYTON VILELA GUIMARAES	1/10/1974	NÃO	AUSENTE
1401	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	HELEN MOREIRA VASTOR	13/3/1981	NÃO	AUSENTE
810	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	HÉLIO JOSÉ PINHEIRO	1/6/1958	NÃO	8,5
77	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	IRENE PAIVA DA SILVA	23/9/1973	NÃO	AUSENTE
1090	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	IVANEI JOSE DOS SANTOS	24/12/1975	SIM	AUSENTE
653	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JACKSOEL VILHALVA VIEIRA	3/8/1987	NÃO	AUSENTE
1348	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JEFFERSON LUIS MARQUES COELHO	5/7/1981	NÃO	AUSENTE
1126	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JOÃO BATISTA BENTO DE SOUZA	23/6/1973	NÃO	AUSENTE
913	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JOAO BATISTA DE LISBOA	12/10/1958	NÃO	8
924	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JOAO BATISTA MIGUEL MANOEL GONÇALVES	25/7/1981	NÃO	AUSENTE
1570	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JOAO CARLOS BEZERRA KAWABATA	1/12/1976	NÃO	AUSENTE
94	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	13/3/1962	NÃO	9,5
1291	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JOAO TORQUATO DE SOUZA FILHO	8/11/1968	NÃO	AUSENTE
512	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JOILSON FRANCISCO MACEDO	8/1/1968	NÃO	AUSENTE
1381	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JONAS MARQUES DA SILVA	29/3/1976	NÃO	AUSENTE
1029	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JONY WASHINGTON CARVALHO DA SILVA	6/4/1984	NÃO	AUSENTE
1911	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JORIO ASSIS DE SOUZA	17/1/1973	NÃO	AUSENTE
264	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JOSE ANTONIO DA SILVA SANTOS	5/10/1970	NÃO	6,5
1505	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JOSE DOMINGOS DA SILVA	11/11/1956	NÃO	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012 - SME
RESULTADO DO TESTE PRÁTICO
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

1455	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JOSE JOAO PIRES DE SOUZA	6/5/1976	SIM	AUSENTE
535	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JOSE MAURO SERGIO PARMEGANI GONÇALVES	6/10/1981	NÃO	AUSENTE
1604	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JOSE ROBERTO BEZERRA DA SILVA	15/12/1979	NÃO	AUSENTE
1968	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JOSIMAR LEAL BARROS	5/7/1977	NÃO	AUSENTE
956	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JOVELI APARECIDO RODRIGUES DE JESUS	6/5/1979	NÃO	AUSENTE
1100	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	JUCELINO GOMEZ	20/8/1971	NÃO	AUSENTE
573	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	LAZARO PAIVA DE VASCONCELOS	19/9/1971	NÃO	AUSENTE
280	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	LEANDRO RODRIGUES LADEIA	8/6/1985	NÃO	6
1891	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	LEONELE ALMEIDA PEROBA	17/9/1978	NÃO	AUSENTE
1513	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	LUCAS DOS SANTOS ARAUJO	9/5/1987	NÃO	AUSENTE
820	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	LUCIANO LONGO	30/8/1971	NÃO	7
476	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	MARCELO ABREU DA SILVA	29/1/1971	NÃO	6
426	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	MARCIEL BRITO DE SOUZA	9/1/1984	NÃO	AUSENTE
1924	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	MARCOS AURELIO GARCIA	12/2/1969	NÃO	AUSENTE
1272	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	MARLENE REGINA GONÇALVES DA SILVA GOTO	6/4/1965	NÃO	5
879	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	MAURILIO DA CRUZ SANTOS	1/3/1978	NÃO	AUSENTE
1330	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	MAURO PAIXAO GRIGGI	3/4/1953	NÃO	7,5
396	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	MODESTO JOAQUIM DE OLIVEIRA	15/6/1976	NÃO	AUSENTE
1728	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	MOISES DOS SANTOS COSTA	19/11/1984	NÃO	AUSENTE
152	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	MOIZES FRANCISCO SANTANA	8/11/1952	NÃO	9,5
657	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	MOYSES JOSE DA SILVA	3/8/1965	NÃO	AUSENTE
1215	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ONILDO DE CARVALHO FILHO	30/12/1979	NÃO	5

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012 - SME
RESULTADO DO TESTE PRÁTICO
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

1970	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	OSEAS SANTOS RIBEIRO	16/6/1982	NÃO	AUSENTE
873	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	PAULO CEZAR PEREIRA BASSO VIEIRA	28/6/1984	NÃO	AUSENTE
739	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	RENATO SOUZA GOMES	21/10/1975	NÃO	AUSENTE
1856	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ROBERTO FELIPE DE OLIVEIRA	16/8/1964	NÃO	AUSENTE
345	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA	10/11/1975	NÃO	AUSENTE
1786	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ROBERTO NERES DA FONSECA	26/4/1976	NÃO	AUSENTE
1936	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ROBSON DOS SANTOS	24/8/1983	NÃO	AUSENTE
1498	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	RODRIGO DOS SANTOS	26/5/1976	NÃO	7,5
14	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ROGERIO GOMES CARVALHO	26/9/1988	NÃO	8,5
717	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ROGERIO JOAQUIM DE SOUZA	30/3/1988	NÃO	AUSENTE
18	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	SEBASTIÃO DE SOUZA GREGORIO	2/6/1960	NÃO	8
73	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	SILVERIO MOREIRA COSTA NETO	25/11/1983	NÃO	AUSENTE
157	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	SUELENA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12/2/1969	NÃO	6
24	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	UANDERSON MENDES PEREIRA	6/8/1982	NÃO	AUSENTE
441	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	VALDINEI CARDOSO DE SOUZA	12/8/1972	NÃO	AUSENTE
70	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	VANDERLEY JOSE DA SILVA	30/9/1967	NÃO	9,5
1055	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	VINICIO JULIO DA CRUZ	20/10/1966	NÃO	AUSENTE
1075	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	WALDEMAR FILHO DOS SANTOS	4/10/1969	NÃO	AUSENTE
1784	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	WALLACE RODOLFO FRANCO RIBEIRO	21/5/1982	NÃO	AUSENTE
562	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	WESLEY PEREIRA DE SOUZA	11/9/1984	NÃO	7,5
1342	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	WILLIAN ROGERIO DE OLIVEIRA MATOS	23/6/1983	NÃO	AUSENTE
1500	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ZUMARO TEIXEIRA PERES	14/9/1968	NÃO	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012 - SME
RESULTADO DO TESTE PRÁTICO
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PNE	TESTE PRÁTICO (MOTORISTA)
621	198	ANDRÉ DA SILVA SANTOS	10/1/1983	NÃO	AUSENTE
908	198	DANIEL DOS SANTOS	20/9/1969	NÃO	AUSENTE
536	198	JOÃO BATISTA CABRAL PEREIRA	23/6/1982	NÃO	AUSENTE
218	198	JONY WASHINGTON CARVALHO DA SILVA	6/4/1984	NÃO	7,5
737	198	JORGE ALBERTO FAGUNDES TEIXEIRA	19/6/1957	NÃO	AUSENTE
1257	198	MARCOS ANTONIO SIQUEIRA BUENO	29/6/1956	NÃO	9
396	198	ROZELINO PINTO DE AMORIM	20/4/1980	NÃO	AUSENTE
829	198	SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	26/8/1976	NÃO	9

Secretaria Municipal de Saúde

HOMOLOGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o atendimento a necessidade temporária de interesse público, homologa a relação de inscritos do Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital nº 02/2012.

Médico Cód. 001(SAMU)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
008.	ALINE GONZALEZ SCANDELA	DEFERIDO
010.	FERNANDO AUGUSTO BORGES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
005.	FLAVIA NERES CAMPEÃO	DEFERIDO
004.	KLEBER JULIO AMORIM DA SILVA	DEFERIDO
011.	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	DEFERIDO
007.	ROGÉRIO PAULO BITENCOURT IANHES	DEFERIDO

Clínica Médica Cód. 002 (Especialidades)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
014.	ANTONIO CARLOS BRAGA SIMÃO	DEFERIDO

Dermatologista Cód. 003 (Especialidades)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
003.	MELISSA GIRALDI FÁRIA	DEFERIDO

Endocrinologista Cód. 004 (Especialidades)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

Hematologista Cód. 005 (Especialidades)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
009.	MARIELA TEODORO DE MELO	DEFERIDO

Médico Clínico Geral Cód. 006(Hospital Municipal)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
012.	ALEXANDRE KOHLHASE MARTINS	DEFERIDO
013.	RAFAEL SANTOS LIMA	DEFERIDO

Médico Ortopedista Cód. 007 (Hospital Municipal)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	



Médico Pediatra Cód. 008 (Hospital Municipal)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

Nefrologista Cód. 009 (Especialidades)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

Neurologista Cód. 010 (Especialidades)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

Neuropediatra Cód. 011(Especialidades)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

Oftalmologista Cód. 012(Especialidades)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

Otorrinolaringologista Cód. 013(Especialidades)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

Pediatra Cód. 014(NASF)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
001.	FRANCIANE S. PASQUALOTTO SIMÃO	DEFERIDO

Proctologista Cód. 015 (Especialidades)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

Ultrassonografista Cód. 016 (Especialidades)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
002.	PATRICIA AGUIAR CAMACHO CARVALHO	DEFERIDO

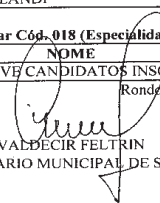
Urologista Cód. 017 (Especialidades)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
006.	LUCAS HOSKEN LANDI	DEFERIDO

Vascular Cód. 018 (Especialidades)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	

Rondonópolis, 23 de fevereiro de 2012.


VALDECIR FELTRIN
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Afastamento
Secretaria Municipal de Administração

MEMO Nº 081/DRH/2012 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados:

Amparo	Nome	Matricula	Secretaria	Período	Tipo Licença
17000000006	Altamiro do Nascimento Teixeira	202207-1	Infraestrutura e Urbanismo	Indeferido conforme Decisão INSS - NB 5492582727	
17000000007	Divino Paulino de Souza	202240-1	Infraestrutura e Urbanismo	21/02/2012 30/04/2012	15
01000000008	Mariana Mattos Pereira	163716-2	Governo	28/02/2012 30/04/2012	15

Obs.: Aguardando Comunicado de Decisão Pericial do INSS, podendo a data final ser alterada.

Maria de Fátima Resende
Gerente de Departamento de Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas – Interina

MEMO Nº 079/DRH/2012 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença à servidora abaixo relacionada conforme Deferido pelo INSS com NB 5499195222, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho:

Amparo	Nome	Matricula	Secretaria	Período	Tipo Licença
17000000004	Eliete Lima Machado	176400-4	Infraestrutura e Urbanismo	01/02/2012 27/04/2012	15

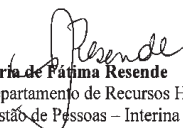

Maria de Fátima Resende
Gerente de Departamento de Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas – Interina

MEMO Nº 080/DRH/2012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

Conceder afastamento por Acidente de Trabalho (CAT), ao servidor abaixo relacionado:

Amparo	Nome	Matricula	Secretaria	Período	Tipo Licença
17000000005	Ailton Rodrigues do Nascimento	202355	Infraestrutura e Urbanismo	03/02/2012 01/03/2012	15

Obs.: Aguardando Comunicado de Decisão Pericial do INSS, podendo a data final ser alterada.


Maria de Fátima Resende
 Gerente de Departamento de Recursos Humanos
 e Gestão de Pessoas – Interina

Secretaria Municipal de Saúde

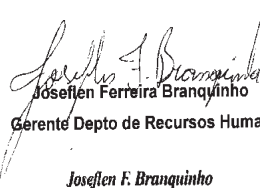
Memo nº378/DRH/SMS

Rondonópolis, 22 fevereiro de 2012.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença, ao servidor abaixo relacionado.

AMPARO	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO	TIPO DE LICENÇA
14000001087	Donizette Francisco de Rezende	125571-11	Saúde	21/02/12 a 17/03/12	15

OBS: Lançado conforme atestado médico, podendo a data final ser alterada após perícia do INSS.

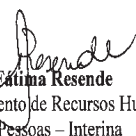

Joseflen Ferreira Branquinho
 Gerente Depto de Recursos Humanos

Joseflen F. Branquinho
 Gerente de Dpto. R.H.
 Matrícula 186740
 Sec. Mun. de Saúde

MEMO Nº 082/DRH/2012 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

Solicitamos a **Prorrogação** do período da licença da servidora abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma protocolou ação de restabelecimento do auxílio-doença concedido até 08/05/2011 com nº de benefício 54287618307, junto ao Juizado Especial Federal de Rondonópolis e ainda aguarda resultado.

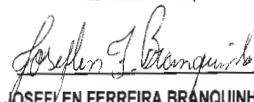
Amparo	Nome	Matricula	Secretaria	Período da prorrogação	Licença
16000000009	Sueli Matos da Silva Souza	18635-1	Esporte, Cultura e Lazer	01/02/2012 31/12/2012	15


Maria de Fátima Resende
 Gerente de Departamento de Recursos Humanos
 e Gestão de Pessoas – Interina

MEMO Nº 379/2012 DE 22 de fevereiro de 2012

Solicitamos a **prorrogação** do período de licença da servidora abaixo relacionada, tendo em vista que foi constatada a incapacidade para o trabalho com a concessão de benefício, conforme comunicado de decisão do INSS.

AMPARO	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	LICENÇA
14000001059	Elisangeia da Silva Fernandes	102253-2	Saúde	27/01/2012 a 31/03/2012	15

Atenciosamente,

JOSEFLEN FERREIRA BRANQUINHO
 GERENTE DEPTO RECURSOS HUMANOS

Joseflen F. Branquinho
 Gerente de Dpto. R.H.
 Matrícula 186740
 Sec. Mun. de Saúde